



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 087/2020

Aos Dezesseis de maio de 2020 do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS**, neste ato representada pelo seu representante legal **Eberson de Paula Luiz**, classificada no Pregão Presencial nº 087/2020, processo nº 3744/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/08/2020, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### **1– OBJETO:**

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

### **2 -DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 - Os tambores metálicos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Avenida Brasil, nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes – RJ – Cep: 26.950-000.

2.2.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente atuado em processo.

### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### **4 - DA VINCULAÇÃO**



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 087/2020, Processo n.º 3744/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## 7-OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 19 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3358 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 19/08/20

Renan Batista Rodrigues  
RUBRICA Pregoeiro  
Mat. 1498/02

  
LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS

Ebersson de Paula Luiz



## ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de tambores metálicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou aquisição de tambores metálicos, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura, para eventuais necessidades da secretaria de Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido as necessidade freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas da Secretaria, conforme constam do processo 3744/2020. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art.15, §7 da lei 8666/93.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra na folha 05.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Paula Rezende Figueiras  
Secretária de Administração, Recursos  
Humanos e Planejamento de Pessoas  
Mat. 12600-100 - RJ - 06759500-7

PMPA * Fls.	06
PROCESSO N.º	3744 20
	1511 02



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 Secretaria Municipal de Administração

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:** \_\_\_\_\_

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;

*Paula Rezende Figueiras*  
 Secretária de Administração, Recursos  
 Humanos e Gestão de Pessoas  
 Matr. 1260102 - CPF 0975960-7

PMPA \* Fls. 08  
 PROCESSO N.º 3744 20  
1588 08

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 8.4. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

**9. DA GARANTIA**

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

*Paula Rezende Figueiras*  
Município de Paty do Alferes, RJ  
Município de Paty do Alferes, RJ  
Incl. 12/2002 - CIRCULO 027/950.7

PMPA \* Fls. 03  
PROCESSO Nº 3944/02  
15/02/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2020.

Paula Rezende Figueiras  
Secretaria de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1260102 - CRC RJ 0779580-7

PMPA * FIS	09
PROCESSO N.º	3446 ao
	158702



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º 087/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3744/2020, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS**, COM UM ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$: 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

PATY DO ALFERES, 18 DE AGOSTO DE 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3352 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 18/08/20

RUBRICA E M.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 87/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 3744/2020

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

				(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS E</u></b>					
1. 45181 - TAMBOR METÁLICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAP. DE 200L SEM TAMPA - MARCA:	UNIDADE	2.400	24,62	31,00	74.400,00
				Total do Fornecedor:	74.400,00
				Total Geral:	74.400,00

PATY DO ALFERES, 19 de Agosto de 2020